



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E ADITAMENTO

“CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 211.º

(...)

1 - Em 2021, o Governo transfere para a administração local a verba de **€ 10 000 000,00**, sendo **€ 7 000 000,00** para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio para melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, cujos incentivos são definidos nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da agricultura e do ambiente e da ação climática, para efeitos do disposto na Portaria n.º 146/2017, de 28 de abril, **€ 1 800 000,00, com vista a melhorar a prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas e associações zoófilas através de protocolos com os hospitais veterinários universitários e € 1 200 000,00** ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e do artigo 8.º da referida Portaria, com a seguinte desagregação:

- a) De **€ 1 000 000,00** para apoiar os centros de recolha oficial de animais nos processos de esterilização de animais, **no âmbito de uma campanha nacional de esterilização;**
- b) De **€ 100 000,00** destinada a sensibilizar para os benefícios da esterilização, para o interesse da internalização destes serviços nos serviços municipais de apoio animal e

ainda para avaliação da medida e de possíveis melhorias através de inquéritos e outro tipo de apoios aos profissionais do bem-estar animal e autarcas;

c) [Novo] Em 2021, o Governo reforça em € 100 000 00 o investimento para registo eletrónico de animais de companhia.

2 - As juntas de freguesia devem implementar planos plurianuais de promoção do bem-estar animal, em articulação com os serviços municipais e as associações locais de proteção animal.

3 - Em 2021, o Governo autoriza a administração local a incluir nas verbas atribuídas aos centros de recolha oficial as despesas referentes a programas de bem-estar animal e medidas excecionais de combate aos efeitos da pandemia da doença COVID-19, que assegurem nomeadamente:

a) O acesso a cuidados de bem-estar animal, designadamente alimentação e abrigo, e o acesso gratuito ou a custo acessível a consultas e tratamentos médico veterinários, entre outros, vacinação, desparasitação e esterilização, prestados a animais cujos detentores sejam pessoas em situação de insuficiência económica, em situação de sem abrigo ou pessoas idosas com dificuldades de locomoção;

b) O estabelecimento, sempre que se revele necessário, de parcerias com as associações zoófilas locais ou organizações equiparadas para articulação e cabal satisfação das necessidades referidas na alínea anterior.

4 – (Revogado)

São Bento, 29 de Outubro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Objectivos: A Lei n.º 27/2016 aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. O artigo 1.º da referida lei dispõe que é um dever do Estado, mais especificamente do Governo em colaboração com as autarquias locais, promover a criação dessa rede de Centro de recolha oficial de animais.

Assim, no seguimento do compromisso assumido pelo Governo no ano de 2017, a nossa proposta visa dar continuidade ao trabalho que está já a ser desenvolvido, prosseguindo com o investimento nesta área. Assim, propomos a transferência para a administração local da verba de € 3 900 000,00 sendo os incentivos definidos nos termos de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, florestas e desenvolvimento rural.

Relembramos o conteúdo das conclusões do Relatório sobre o levantamento dos centros de recolha oficial de animais e diagnóstico das necessidades elaborado em coordenação pela DGAL e pela DGAV, no âmbito da análise das medidas necessárias para cumprimento da Lei n.º 27/2016, o qual prescreve:

“7.1. Em matéria de alojamento:

*-101 municípios preveem requalificar ou modernizar o CRO existente, tendo sido identificados 63 de natureza municipal e 32 intermunicipal. O esforço financeiro estimado associado à modernização é de **22,3 milhões de euros**.*

*- 49 municípios preveem construir um CRO, sendo 32 de natureza municipal. Pretendem a construção de um CRO intermunicipal 13 municípios. O esforço financeiro associado e estimado é de **10,3 milhões de euros**.*

*7.2. Em matéria de adaptação de instalações para efeitos de cumprimento dos requisitos mínimos associados à esterilização, 71 municípios indicaram essa necessidade apresentando-se a estimativa um total de **315 mil euros**.*

*Em suma, o esforço financeiro para cumprimento da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e bem assim da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, **soma 32,9 milhões de euros.***

Estão identificados supra as necessidades de reforço de verbas para um sistema de resposta cabal por parte dos centros de recolha oficial de animais.

Assim, consideramos, por um lado que deve haver um reforço da verba disponibilizada para os centros de recolha oficial de animais; e por outro lado, que estes apoios devem ser estendidos às associações zoófilas legalmente constituídas, atendendo à circunstância de estas prosseguirem fins públicos dando um contributo fundamental no controlo da população de animais de companhia e na protecção e bem-estar.

Paralelamente, cumpre dotar os estabelecimentos de ensino universitário de medicina veterinária que disponham de hospitais veterinários universitários de verba para assegurar a prestação de serviços veterinários de assistência a famílias carenciadas e associações zoófilas, bem como garantir verba para uma campanha nacional de esterilização, algo que é legitimamente reivindicado pelas associações zoófilas do país e pelo poder local, mas também para o registo eletrónico de animais de companhia.

Trata-se, pois, esta, de uma resposta que urge concretizar no quadro de um cenário plurianual, a fim de melhor responder às necessidades já identificadas no âmbito da política de protecção e bem-estar animal que o país precisa.